



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«Artigo 154.º-A

Criação de “hope spots” marítimos

1 - No primeiro semestre de 2021, o Governo cria um regime jurídico especial para a constituição dos chamados “Hope Spots” ou “pontos de esperança”, a eleger entre as áreas marinhas protegidas ou por classificar, com a participação da sociedade civil e comunidade académica ou científica, para que, beneficiando desse regime de protecção especial, vejam o seu regime de protecção acrescido e constituam exemplos, a nível mundial, de protecção de ecossistemas marinhos.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2021 o Governo promove igualmente a criação de um programa anual de participação cidadã que vise eleger os “Hope Spots” ou “Pontos de Esperança” marinhos que se destaquem pela sua biodiversidade, valores naturais e grau de ameaça.»

Palácio de São Bento, 12 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real



Objectivos:

A organização internacional “Mission Blue” defende a criação de “hope spots” nos oceanos. Os Hope Spots são locais especiais cientificamente identificados como críticos para a saúde do oceano. Enquanto que cerca de 12% da terra está protegida, sob alguma forma, menos de 6% o oceano tem alguma forma de protecção. Os Hope Spots permitem-nos planear o futuro e olhar além das atuais áreas marinhas protegidas (AMPs), onde os usos de exploração, como pesca e mineração em alto mar, são restritos. Os Hope Spots são frequentemente áreas que precisam de nova protecção, mas também podem ser AMPs existentes com acções de protecção reforçadas. Adicionalmente, a Mission Blue defende que a selecção de “hope spots” deva ter a participação da sociedade civil.

Em 2018, uma equipa liderada por uma investigadora da Universidade de Aveiro cruzou diferentes informações sobre a biodiversidade na plataforma continental portuguesa, a partir de monitorizações já feitas, e concluiu que uma parte dos locais mais importantes não têm protecção assegurada.

De acordo ainda com o Relatório da Agência Europeia do Ambiente¹ feito com base nos dados enviados por cada país sobre os avanços e recuos entre 2013 e 2018, cerca de 70% dos habitats protegidos, classificados em Portugal como Rede Natura 2000, estão numa tendência desfavorável e de deterioração e que o nosso país foi o que menos aumentou as suas áreas especiais de conservação, com a aplicação concreta de planos de conservação da natureza, numa subida que a própria agência classifica como "marginal" (apenas +3,8%).

Em contrapartida, noutros países da União Europeia como a Espanha as áreas especiais de conservação multiplicaram-se por dez no mesmo período de tempo e em França cresceram perto de 200%.

Contudo, a ausência de protecção de zonas marinhas relevantes, como habitats berçários ou as chamadas pradarias marinhas e demais ecossistemas põe em causa a

¹ <https://www.eea.europa.eu/publications/state-of-nature-in-the-eu-2020>



biodiversidade que existe na nossa plataforma marítima, onde se incluem espécies emblemáticas como as jamantas, os golfinhos, as baleias ou cavalos marinhos, entre tantas outras.

No âmbito da legislação comunitária, na subdivisão do Continente existem à presente data 11 Zonas de Protecção Especial (ZPE) e dez Sítios de Importância Comunitária (SIC) com área marinha em espaço marítimo, com excepção do SIC Estuário do Sado, cujas águas marinhas se localizam fora do espaço marítimo nacional. A gestão destes SIC e ZPE enquadra-se no Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), à excepção do SIC Ria de Aveiro (PTCON0061), do SIC Maceda/ Praia da Vieira e do SIC Banco Gorringe - PTCON0062 (e que é o único exclusivamente localizado para além do mar territorial). Existem já em Portugal as denominadas Áreas Marinhas Protegidas (AMP) que são espaços marinhos integralmente delimitados em águas oceânicas, com o propósito de reforçar a conservação da natureza e da biodiversidade marinha. São dotadas de legislação específica e dos meios necessários para cumprir o seu objetivo. São criadas para salvaguardar espécies e ecossistemas e contribuem para uma utilização sustentável dos recursos naturais associados ao Mar.

A classificação das AMP é feita em função de critérios de protecção distintos, que resultam de legislação e regulamentação diversa. Esta decorre, sobretudo, dos princípios incorporados na Estratégia Nacional para o Mar e de compromissos internacionais assumidos por Portugal, quer no âmbito da UE, quer no âmbito da Convenção OSPAR.

Compete à Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) propor a criação de áreas marinhas protegidas, em articulação com a autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade. Compete ainda à DGRM assegurar a gestão das AMP de interesse nacional e colaborar na gestão das que são de âmbito regional ou local, nomeadamente através da elaboração, avaliação e revisão de planos de ordenamento específicos.

No sentido de intensificar a protecção de zonas marinhas, fundamental também para o equilíbrio climático do nosso planeta, o PAN vem propor a criação de um regime



jurídico para os chamados “Hope Spots”, que permita reforçar a protecção e dos habitats marinhos e eleger entre as áreas marinhas protegidas “pontos de esperança”, com a participação da sociedade civil, que, beneficiando desse estatuto especial, vejam o seu regime de protecção acrescido e constituam exemplos, a nível mundial, de protecção de ecossistemas marinhos.